



Lei nº 1907, de 26 de outubro de 1983.

Dispõe sobre desafetação de área de terreno pertencente à classe de bens de uso comum.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum e incorporada aos bens dominicais do Município, a área de terreno de formato retangular, medindo 10,00m por 25,00m, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único - A desafetação de que trata este artigo, se refere a uma parte da área verde do Loteamento Residencial Primavera, do Distrito de Moreira César.

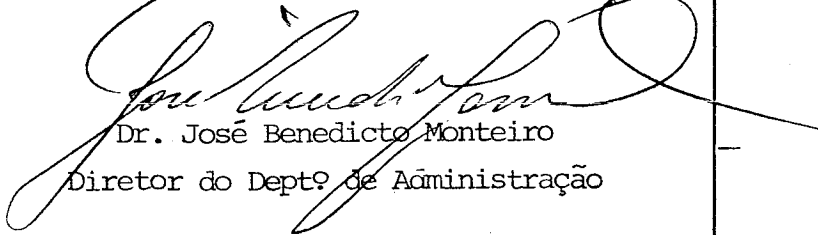
Art. 2º - A área desafetada será utilizada pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por outorga de permissão de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 1983.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 26 de outubro de 1983.


Dr. José Benedito Monteiro
Diretor do Deptº de Administração